



RESOLUÇÃO 01/2023 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A DEFESA DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE MESTRADO E DOUTORADO.

Em função das especificidades do Mestrado e Doutorado em Química da UFBA, o Colegiado de Programa de Pós-Graduação em Química resolve:

A. Requisitos exigidos para solicitação de bancas de mestrado e doutorado.

Os requisitos exigidos para solicitação de banca de Mestrado são:

- I. integralização da carga horária mínima obrigatória para as disciplinas optativas e obrigatórias no momento da defesa;
- II. aprovação em todas as disciplinas obrigatórias, seminário geral e Projeto de Dissertação;
- III. comprovação da proficiência em língua inglesa;
- IV. Conformidade com o prazo máximo para conclusão do curso, conforme Resolução 01/2018 do PGQUIM;
- V. (Discentes que ingressaram a partir de **2023.2**) Submissão de pelo menos 01 (um) artigo científico (comprovado por carta da revista, com status *under review*). O artigo científico deverá apresentar Qualis vigente nos estratos A1, A2, A3 ou A4, ou equivalentes, sendo o assunto relacionado com o tema da dissertação. Também serão considerados artigos provenientes do estágio docente ou do TCC de graduação, desde que tenham sido orientados pelo mesmo docente na Pós-Graduação. Nessas situações, o artigo deve ter sido submetido ou aceito durante o período de matrícula do aluno no PGQUIM e estar associado ao endereço da UFBA.

Os requisitos exigidos para solicitação de banca de Doutorado são:

- I. integralização da carga horária mínima obrigatória para as disciplinas optativas e obrigatórias no momento da defesa;
- II. aprovação em todas as disciplinas obrigatórias, seminário geral e Projeto de Tese;
- III. comprovação de proficiência em língua inglesa e em segunda língua estrangeira;
- IV. aprovação no Exame de Qualificação de Doutorado;
- V. Comprovação da realização de 02 (dois) semestres de estágio docente, quando aplicável, conforme preconiza a Resolução 03/2000 do PGQUIM;
- VI. Conformidade com o prazo máximo para conclusão do curso, conforme Resolução 01/2018.
- VII. (Discentes que ingressaram a partir de **2023.2**) Comprovar a publicação de 01 (um) artigo científico. O artigo científico deverá apresentar Qualis vigente nos estratos A1, A2, A3 ou A4, ou equivalentes, sendo o assunto relacionado com o tema da tese. O artigo científico poderá ser substituído por uma produção técnica e tecnológica relevante para a área de química, sendo o assunto relacionado com o tema da tese. A substituição poderá ocorrer mediante solicitação e justificativa do orientador para apreciação pelo colegiado.

B. Prazos e procedimentos

1. O prazo que a comissão julgadora disporá para a avaliação do trabalho de conclusão, previsto no Art. 97, § 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, será de no mínimo 15 dias. Dessa forma, o período entre o depósito do documento na secretaria do Programa e a data da defesa será de no mínimo 20 dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



2. Nas defesas a que se refere o item 1 desta Resolução, fica permitido a participação de avaliadores através de videoconferência, devendo o Parecer deste Avaliador ser enviado na mesma data da defesa, através de correspondência eletrônica por e-mail para os endereços eletrônicos oficiais do Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA, pgquim@ufba.br e secpgquim@ufba.br, que serão enviados aos órgãos competentes para os devidos fins.

3. Após a defesa, havendo a aprovação, o estudante disporá do prazo máximo de sessenta (60) dias para proceder às reformulação recomendadas pela banca avaliadora dos trabalhos de conclusão de mestrado e doutorado e encaminhar a versão final corrigida as Presidente da Banca, como preconizado no Art. 99, § 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA. Neste prazo, o estudante entregará na Secretaria do Programa os formulários pertinentes à solicitação do diploma, cópias digitais e impressas da versão final. O não atendimento deste prazo tornará nula a defesa do trabalho de conclusão e a avaliação exarada pela banca avaliadora, devendo o estudante submeter-se a nova defesa com banca avaliadora distinta, mantida a presença apenas do orientador, obedecendo-se todos os prazos regimentais.

4. A expedição de documentos comprobatórios da aprovação/realização da defesa do trabalho de conclusão fica condicionada ao atendimento do item 3 desta Resolução.

5. A presente Resolução Interna entrará em vigor na data de sua aprovação e revogada as disposições anteriores.

Aprovada pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA em 25 de maio de 2023.

Salvador, 26 de maio de 2023.

Prof. Dr. André Alexandre Vieira
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química